



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de dezembro de 2009

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.631, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de máquinas, implementos agrícolas, limpeza e manutenção de áreas verdes e praças, bem como para execução de outros serviços necessários à implantação do Programa de Verticalização da Agricultura Familiar na Cadeia Produtiva do Milho Verde no Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 6 3 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar oportunamente convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de máquinas, implementos agrícolas, limpeza e manutenção de áreas verdes e praças, bem como para execução de outros serviços necessários à implantação do Programa de Verticalização da Agricultura Familiar na Cadeia Produtiva do Milho Verde no Município de Piracicaba.

§ 1º Após a assinatura do convênio de que trata o *caput* do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear a aquisição dos bens e dos serviços de que trata o art. 1º, retro.

§ 1º Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo, no exercício de 2009, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na dotação orçamentária nº 10011 – 20.601.0029.2128 – 449052, com fonte de recursos do Estado.

§ 2º Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo, no exercício de 2010, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na dotação orçamentária nº 10011 – 20.606.0020.2324– 449052, com fonte de recursos do Estado.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na aquisição dos bens e serviços de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrão por conta da dotação orçamentária nº 10011 – 20.605.0029.1172 – 445042, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vigente para o exercício de 2009, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrão por conta da dotação orçamentária nº 10011 - 20.605.0020.2226 - 445042, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vigente para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, à empresa LAISA FELIX DOS SANTOS – CERVEJARIA, PETISCARIA, PRODUÇÃO E EVENTO ME, do Estádio Municipal "Barão de Serra Negra", para a realização do "SHOW PRIMAVERA DO CANTOR BELO" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na Lei nº 5.577, de 04 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa LAISA FELIX DOS SANTOS – CERVEJARIA, PETISCARIA, PRODUÇÃO E EVENTO ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.697/0001-20, com sede à Avenida Dr. Maurice Allain, nº 58, Bairro Vila Rezende, neste Município, representada pela Sra. LAISA FELIX DOS SANTOS, portadora do RG nº 30.259.323 e do CPF nº 300.604.888-16, do Estádio Municipal "Barão de Serra Negra", para a realização do "SHOW PRIMAVERA DO CANTOR BELO".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para os dias 18 a 20 de dezembro de 2009, sendo que o evento se realizará no dia 19 de dezembro de 2009, das 17h00 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 2º São condições da presente autorização:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Administração do Estádio Municipal, até as 10h00 do dia 18 de dezembro de 2009, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, tarifas e ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e das dependências do Estádio;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do mesmo, considerando-se como infraestrutura básica os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica já existentes no Estádio;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Estádio, porém eventuais extensões indevidas desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI - não será permitida a ligação de pontos de água e de energia elétrica em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas próprias expensas;

VIII - a montagem, desmontagem, instalações elétricas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

IX - a segurança de todo e qualquer material instalado e armazenado no Estádio será de total responsabilidade da outorgada;

X - fica estabelecido o início da montagem do evento à partir das 10h00 do dia 18 de dezembro, ficando para as 16h00 do dia 20 de dezembro de 2009 o prazo final para sua desmontagem e entrega do Estádio devidamente limpo e inspecionado pelo respectivo Administrador, sob pena de ter os materiais ainda nele instalados apreendidos pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente;

XI – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização, limpeza dos banheiros e dos locais de uso, monitores, fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros);

XII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens da outorgada instalados no Estádio, sendo a guarda e manutenção de todo o material particular de inteira responsabilidade desta;

XIII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIV – a outorgada fica obrigada a apresentar, à Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD - Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais ou Declaração de Dispensa de Direitos Autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde

que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 10h00 do dia 18 de dezembro de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XV – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, até às 10h00 do dia 18 de dezembro de 2009, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XVI - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição, se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XVIII – a outorgada deverá oficial as polícias militar e civil acerca da realização do evento.

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica autorizado à outorgada o uso e exploração da cantina existente no local do evento, para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o *caput* do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 5º Como forma de pagamento pelo uso do Estádio Municipal, a outorgada deverá recolher a quantia de R\$ 2.505,43 (dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos), através do Documento de Arrecadação Municipal, em favor do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, até as 10h00 do dia 18 de dezembro de 2009, nos moldes do art. 3º, da Lei nº 5.577/05.

Art. 6º Serão cobrados para ingressos populares no evento o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa e para área VIP o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por pessoa.

Parágrafo único. Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão ao disposto nas Leis Municipais nº 2.275, de 19 de maio de 1.977 e nº 2.588, de 28 de setembro de 1.984; art 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Leis Estaduais nº 7.844, de 13 de maio de 1992, nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 e nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001 e Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

Art. 7º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação, visando evitar perturbação do sossego público, devendo, para tanto, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 8º Fica vedada à outorgada a utilização das salas administrativas e dos vestiários, bem como a montagem de palco dentro do gramado do estádio, ou mesmo, sua utilização a qualquer título.

Art. 9º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PORTARIA N.º 3.433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à IGREJA BATISTA BETESDA, do espaço existente no Varejão Municipal do Mário Dedini, para realização do evento "NATAL INESQUECÍVEL" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à IGREJA BATISTA BETESDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.802.972/0001-01, com sede à Rua Arthur Paulo Furlan, nº 349, Bairro Vila Industrial, neste Município, representada por seu Presidente Pastor RICARDO CAPLER SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 219.088.108-07 e do RG nº 3.217.725-6, do espaço existente no Varejão Municipal do Mário Dedini, para realização do evento "NATAL INESQUECÍVEL".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para os dias 19 e 20 de dezembro de 2009, sendo que o evento se realizará no dia 19 de dezembro de 2009, das 13h30 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município;

II - pagar todos os tributos, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a das pessoas e do patrimônio público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Varejão caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VII – na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Varejão para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Varejão, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

IX – os acessos ao público serão orientados pela outorgada;

X – os estacionamento de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Varejão que não esteja devidamente credenciado pela outorgada.

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XI – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16h00 do dia 18 de dezembro de 2009 a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.;

XIV – a outorgada deverá oficial as polícias militar e civil acerca do funcionamento do evento;

XV – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 18 de dezembro de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará.

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do

permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 6º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 19 de dezembro, ficando para as 12h00 do dia 20 de dezembro de 2009, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.

Art. 8º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.389, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.
Convoca a 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 20 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que instituiu a Comissão Municipal de Defesa Civil e estabeleceu suas funções precípua no Município de Piracicaba;

CONSIDERANDO, que no mês de março de 2.010 se realizará a Conferência Nacional de Defesa Civil, em consonância com a Política Nacional de Defesa Civil, devendo esta ser precedida da realização de Conferências Estadual e Municipal,
D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Defesa Civil, a realizar-se neste Município no dia 19 de dezembro de 2009, das 08h00 às 18h00, na sede da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI.

§ 1º Fica nomeado o Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba, Cap. SILAS ROMUALDO, como Presidente da Conferência Municipal de que trata o *caput* do presente artigo e, em sua ausência ou impedimento, caberá ao Secretário Executivo, CARLOS ALBERTO GOMES RAZZANO, presidir os trabalhos realizados durante a referida Conferência.

§ 2º A realização da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal, assim constituída:

I - Coordenadora Geral: Andréa Savino;

II - Secretário Geral: GC Cleison Previatti;

III - Relator Geral: GC Luiz Cardoso dos Santos Filho;

IV- Coordenador de Articulações e Mobilização: GC Gisson Amorin Costa.

§ 3º A 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Defesa Civil, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil terá como objetivo:

I - realizar a análise das ações de Defesa Civil no nível municipal e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, previstos no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005;

II - definir diretrizes para a reorganização do SINDEC a nível municipal, estadual e nacional, e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e Assistência Humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social;

III - definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC.

Parágrafo único. O tema da 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil será "*Defesa Civil: Prevenção e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e continua*".

Art. 3º As despesas com a realização da etapa nacional da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Regulamenta a Seção II, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar nº 178/06, alterada pela de nº 232/08, no que tange ao sossego público e à emissão de ruídos quando da execução de música ao vivo ou mecanizada nos estabelecimentos comerciais do Município de Piracicaba, exceto em discotecas, danceterias, salões de dança, casas noturnas, boates ou similares e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 305 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º A Seção II, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006, alterada pela de nº 232, de 16 de dezembro de 2.008, no que tange ao sossego público e à emissão de ruídos quando da execução de música ao vivo ou mecanizada nos estabelecimentos comerciais do Município de Piracicaba, exceto em discotecas, danceterias, salões de dança, casas noturnas, boates ou similares, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades comerciais, sociais ou recreativas, quando da execução de música ao vivo ou mecanizada, obedecerá, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 1, de 08 de março de 1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que venha a substituí-la, inclusive para fins de fiscalização, a qual caberá à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo ou mecanizada, sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os estabelecimentos que executem música ao vivo ou mecanizada ficam dispensados da exigência de isolamento acústico, desde que o volume sonoro não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação de que trata o art. 2º, retro e que seja observado o disposto no presente artigo.

§1º O horário permitido para a execução de música ao vivo ou mecanizada, em estabelecimentos sem isolamento acústico, será das 10h00 às 23h00, de segunda à quinta-feira e das 10h00 às 24h00 de sexta-feira, sábado e domingo.

§2º O não cumprimento do disposto no § 1º, retro, sujeitará os estabelecimentos ao cumprimento do disposto no art. 5º deste Decreto e às penalidades constantes do parágrafo único do art. 62 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006, alterada pela de nº 232, de 16 de dezembro de 2.008.

§3º Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo ou mecanizada para estabelecimentos que promovam sua execução, devendo estar situados a uma distância de, no mínimo, 100m (cem metros) dos limites de edificações escolares ou de serviços de saúde.

Art. 5º No caso dos estabelecimentos incorrerem em descumprimento do disposto na Resolução nº 1, de 08 de março de 1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que venha a substituí-la, além da aplicação da penalidade de multa de que trata o parágrafo único do art. 62 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006, alterada pela de nº 232, de 16 de dezembro de 2.008, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, exigirá do responsável que providencie o isolamento acústico adequado do local, comprovado mediante laudo de medição sonora, realizado com equipamento funcionando à plena carga, na área interna.

§ 1º O laudo de que trata o *caput* do presente artigo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - laudo de técnico elaborado por empresa idônea, não fiscalizadora e especializada, contendo a assinatura de todos os profissionais que o elaboraram, nomes completos, habilitações e o número de registro nos conselhos profissionais competentes;

II – *croqui* com indicação dos espaços protegidos pelo isolamento acústico;

III – descrição detalhada do projeto acústico instalado no imóvel, incluindo as características acústicas dos materiais utilizados;

IV – levantamento sonoro em áreas potencialmente impactadas, através de testes reais ou simulados;



V – comprovação técnica da implantação acústica efetuada e apresentação dos resultados obtidos, contendo a descrição detalhada das normas legais seguidas, um *croqui* de 04 (quatro) pontos de medição na área externa, em uma distância de 03 (três) metros do imóvel e as conclusões dessas medições.

§ 2º O isolamento acústico e os documentos de que trata o *caput* e § 1º do presente artigo serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade mencionada neste artigo, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo ou mecanizada caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

Art. 6º O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo ou mecanizada será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

I – mudança de uso do estabelecimento;

II – mudança de razão social;

III - alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;

IV – qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos no certificado de uso;

V – qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

§ 1º A expedição de novo alvará dependerá do cumprimento das normas contidas no presente Decreto e na legislação municipal ora regulamentada.

§ 2º A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo ou mecanizada deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, através do Pelotão Ambiental:

I – analisar as solicitações de licença e reclamações;

II – fiscalizar estabelecimentos causadores de perturbação do sossego público, licenciado ou não;

III – determinar alterações em projeto que não atenda corretamente às normas técnicas para emissão de ruídos;

IV – emitir licença aos estabelecimentos que se enquadrem no disposto no art. 4º deste Decreto, mesmo que não façam uso de aparelhos amplificadores.

Art. 8º Às infrações ao disposto no presente Decreto deverão ser aplicadas as penalidades previstas na Seção II, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006, alterada pela de nº 232, de 16 de dezembro de 2.008, podendo, em último caso ser cassado o alvará para execução de música ao vivo ou mecanizada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.397, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 6.617.553,10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.383, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 6.617.553,10 (seis milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2009, assim discriminada:

Das dotações:

1)	02	02011	0412200172003	339033	Passagens e Despesas com Locomoção:	R\$	30.455,00
2)	02	02011	0412200172003	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	57.930,28
3)	02	02011	0413100172004	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	19.420,10
4)	02	02011	0413100302359	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	20.000,00
5)	05	05011	0412200251230	449051	Obras e Instalações:	R\$	20.000,00
6)	05	05011	0412200172023	339030	Material de consumo:	R\$	135.431,18
7)	05	05011	0412200172025	339139	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	20.513,57
8)	05	05011	0412200252026	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	33.432,49
9)	05	05011	0412200252027	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	62.703,26
10)	05	05011	0412200252028	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	60.479,56
11)	08	08011	1545100311031	449051	Obras e Instalações:	R\$	30.498,24
12)	08	08011	1545100021032	449051	Obras e Instalações:	R\$	96.493,48
13)	08	08011	1545100311043	449051	Obras e Instalações:	R\$	100.000,00
14)	08	08011	0412100171147	449051	Obras e Instalações:	R\$	45.771,27
15)	08	08011	1545100311171	449051	Obras e Instalações:	R\$	80.230,58
16)	08	08011	1545100021233	449051	Obras e Instalações:	R\$	50.000,00
17)	08	08011	1512200252085	449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	12.278,20
18)	08	08011	1545200252086	339036	Outros Serviços de Terc. P. Física:	R\$	36.300,00
19)	08	08011	1545200252086	339037	Locação de Mão-de-Obra:	R\$	69.000,00
20)	08	08011	1545200252086	339030	Material de Consumo:	R\$	86.876,56
21)	08	08011	1545200252086	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	513.755,73
22)	08	08011	1545100022089	449051	Obras e Instalações:	R\$	330.537,37
23)	08	08011	1545100022090	339030	Material de Consumo:	R\$	50.000,00
24)	08	08011	1545100022090	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	208.965,05
25)	08	08011	1545200252091	339030	Material de Consumo:	R\$	10.260,07
26)	09	09011	0824400301141	449051	Obras e Instalações:	R\$	30.735,91
27)	09	09011	0824400301142	449051	Obras e Instalações:	R\$	90.186,03
28)	09	09011	0824400301221	449051	Obras e Instalações:	R\$	153.595,80
29)	09	09011	0412200172094	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	22.799,46
30)	09	09011	0412200172094	339030	Material de Consumo:	R\$	29.994,26
31)	09	09011	0412200172095	339139	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	52.800,00
32)	09	09011	0412200172335	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	32.300,00
33)	09	09011	0412200172335	339037	Locação de Mão-de-Obra:	R\$	83.504,19
34)	10	10011	2060600351049	449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	143.224,00
35)	10	10011	2060600291052	449051	Obras e Instalações:	R\$	10.000,00
36)	10	10012	2060600351053	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	10.000,00
37)	10	10012	2060600351053	449051	Obras e Instalações:	R\$	50.000,00
38)	10	10012	2060600351054	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	140.000,00
39)	10	10012	2060500291055	449051	Obras e Instalações:	R\$	10.000,00
40)	10	10012	2060500291055	339030	Material de Consumo:	R\$	18.510,50
41)	10	10011	2060600291234	449051	Obras e Instalações:	R\$	15.000,00
42)	10	10012	2060600351235	449051	Obras e Instalações:	R\$	100.000,00
43)	10	10011	2012200172126	449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	10.521,27
44)	10	10011	2060100292128	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	90.000,00
45)	10	10012	2060500292131	339030	Material de Consumo:	R\$	50.000,00
46)	10	10012	2060500292330	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	10.000,00
47)	10	10012	2060500292330	339030	Material de Consumo:	R\$	28.824,40
48)	10	10012	2060500292330	449051	Obras e Instalações:	R\$	100.000,00
49)	11	11012	1854100221061	449051	Obras e Instalações:	R\$	72.025,48
50)	11	11012	1881300321062	449051	Obras e Instalações:	R\$	88.501,99
51)	11	11012	1854100221140	449051	Obras e Instalações:	R\$	30.490,10
52)	11	11012	1854100221200	449051	Obras e Instalações:	R\$	358.000,00
53)	11	11012	1854100221204	449051	Obras e Instalações:	R\$	44.599,50
54)	11	11012	1854100221214	449051	Obras e Instalações:	R\$	118.673,75
55)	12	12011	1339200161063	449051	Obras e Instalações:	R\$	187.588,65
56)	12	12011	1339200161153	449051	Obras e Instalações:	R\$	36.036,00
57)	12	12011	1339200161232	449051	Obras e Instalações:	R\$	154.000,00
58)	12	12011	1339200162156	449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	59.354,62
59)	12	12011	1312200172162	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	20.000,00
60)	13	13011	2369500151066	449051	Obras e Instalações:	R\$	11.019,30
61)	15	15011	0412200171079	449051	Obras e Instalações:	R\$	185.150,00
62)	15	15011	0412200171080	449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	186.470,08
63)	15	15011	0412200172200	339030	Material de Consumo:	R\$	260.500,00
64)	17	17011	1581300311149	449051	Obras e Instalações:	R\$	50.471,87
65)	17	17011	2645300141151	449051	Obras e Instalações:	R\$	49.626,87
66)	17	17011	1545100131191	449051	Obras e Instalações:	R\$	50.831,35
67)	17	17011	1545100131192	449051	Obras e Instalações:	R\$	16.291,97
68)	17	17011	1545100131209	449051	Obras e Instalações:	R\$	16.000,00
69)	17	17011	1545100131222	449051	Obras e Instalações:	R\$	80.000,00
70)	17	17011	1545100132214	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	22.000,00
71)	17	17011	1545100312378	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	41.400,00
72)	18	18011	2266100111089	449051	Obras e Instalações:	R\$	10.548,62
73)	18	18011	0412200172217	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	24.000,00
74)	18	18011	2266100112226	339033	Passagens e Despesas com Locomoção:	R\$	57.070,10
75)	18	18011	2266100112226	339035	Serviços de Consultoria	R\$	23.000,00
76)	18	18011	2266100112226	339036	Outros Serviços de Terc. P. Física:	R\$	11.000,00
77)	18	18011	2266100112226	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	63.360,36
78)	18	18011	2266100112226	449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	5.639,60
79)	18	18011	1545100022363	449051	Obras e Instalações:	R\$	254.568,12
80)	19	19011	2781100121216	449051	Obras e Instalações:	R\$	25.519,26
81)	19	19011	2781100122229	339030	Material de Consumo:	R\$	8.167,96
82)	19	19011	2712200172234	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	30.000,00
83)	20	20011	1133400271090	339036	Outros Serviços de Terc. P. Física:	R\$	9.000,00
84)	20	20011	1133400271090	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	13.845,34
85)	20	20011	1133400271090	449052	Equipamento e Material Permanente:	R\$	29.296,00
86)	20	20011	1133400272122	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	35.900,00
87)	20	20011	1133300302357	339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
88)	20	20011	1133300302357	339036	Outros Serviços de Terc. P. Física:	R\$	30.000,00
89)	20	20011	1133300302357	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	30.000,00
90)	20	20011	0412200172369	339139	Serviços de Terc.P. Jurídica-Intra Orc.	R\$	62.500,00
91)	20	20011	1133200432500	339030	Material de Consumo:	R\$	60.899,78
92)	20	20011	1133200432500	339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	18.000,00
93)	20	20011	1133200432500	339033	Passagens e Despesas com Locomoção:	R\$	21.476,86
94)	20	20011	1133200432500	339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	171.401,76

Para as dotações:

1)	05	05011	0412200251213449051	Obras e Instalações:	R\$	478.000,00
2)	08	08011	1545100311044449051	Obras e Instalações:	R\$	69.461,25
3)	08	08011	0412200252092339039	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica:	R\$	300.000,00
4)	08	08011	1545100011041449051	Obras e Instalações:	R\$	5.770.091,85

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de dezembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MARIAANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOSÉ FRANCISCO CALIL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 636.000,00, da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.383, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
COMUNICADO

Pregão Presencial nº 194/2009
Aquisição e instalação de cortinas

A Pregoeira, comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **ESCAURIAZA PERSIANAS E CORTINAS LTDA ME, MARCIO ERIK DE AGUILAR MEIRELES ME, M.M.V.B. DEC E COM. DE TECIDOS LTDA ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR** as empresas e **APROVAR** o lote **01** para a empresa **MARCIO ERIK DE AGUILAR MEIRELES ME**.

Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Em, 17 de dezembro de 2009.

PATRICIA ROMANO
Pregoeira

Divisão de Compras
COMUNICADO

Pregão Presencial nº 198/2009
Prestação de serviços de substituição de forro e aquisição e instalação de cortinas

A Pregoeira, comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **CRS COM. DE PERSIANAS FORROS DIV. CONFEC. CORTINAS LTDA ME e FATUS DECORAÇÕES LTDA DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR** todas as empresas e **APROVAR** o lote **01** para a empresa **CRS COM. DE PERSIANAS FORROS DIV. CONFEC. CORTINAS LTDA ME** e o lote **02** para a empresa **FATUS DECORAÇÕES LTDA**.

Diante do exposto, publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Em, 17 de dezembro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

Continua com mais uma publicação na página 06

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal da Ação Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.655/1992, tem a satisfação de **CONVIDAR** todas as entidades científicas e culturais, além do público em geral do município de Piracicaba e região, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia **22 de dezembro de 2009, às 14:00 horas, no Barracão 14 do Parque Engenho Central, na Av. Maurice Allain, 454**, ocasião em que será apresentada para análise e decisão, a proposta de doação do acervo Estadual do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, à Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2009.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2009

Objeto: fornecimento parcelado de leite em pó.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
Milk Vitta Comercio e Industria Ltda. 01.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2009.

Gabriel Ferrato dos Santos
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos líquidos, semi-sólidos e pomadas, durante o exercício de 2010.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
DROGARIA HERAS LTDA.	01 e 28.
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	03, 08, 10, 12, 14, 17, 20, 23, 24, 25, 29, 33, 41, 46, 47 e 51.
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.	04.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	05, 36, 37 e 44.
FARMACONN LTDA.	06.
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	07, 31, 34, 50 e 52.
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	09, 27 e 45.
MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	11.
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	13.
DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.	15.
NATULAB LABORATÓRIO LTDA.	18, 40 e 48.
FARMACE INDÚSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.	21 e 42.
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.	22, 35 e 49.
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	26.
EMS S/A	30.
PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	32 e 53.
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	38.
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	39.
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	43.
FRACASSADO.	02, 16 e 19.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2009.

Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, "caput", c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 784/2009, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Serviços de instalação de iluminação pública na Av. Projetada, s/ nº, no bairro Santa Rosa, na cidade de Piracicaba/SP.
CONTRATADO: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.
VALOR: R\$ 59.124,48 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias úteis.
PROCESSO nº 142.621/2009.
REQUISICÇÃO nº 08137/2009.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 59.124,48 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Contratada: CASARIN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 93.491/2009.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos para o Setor de Saúde do Escolar.
Valor: R\$ 9.033,78 (nove mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos).
Prazo: até 31 de dezembro de 2009.
Data: 06/10/2009.

Contratada: E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA. (EDUCAÇÃO/ SAÚDE/SEMI/SEMDES)
Proc. Admin.: nº 106.428/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 141/2009.
Objeto: aquisição de 271 microcomputadores e demais equipamentos de informática.
Valor: R\$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 24/11/2009.

Aditamento ao Contrato – Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. (SAÚDE).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 113.365/2008.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 67/2008.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis.
Valor: R\$ 41.223,50 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31 de dezembro de 2009.
Data: 02/02/2009.

DO ADITIVO – VALOR
Proc. Admin.: nº 113.365/2008.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 67/2008.
Objeto: inclusão de valor.
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Data: 01/12/2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE
ABERTURA E JULGAMENTO
DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 91/09
Execução de obras para construção de vestiário esportivo no campo de futebol, do Bairro Vila Fátima – “Campo do Brasil”, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:00** horas do dia **21/12/2009**, a abertura dos envelopes de nº. **02 – Propostas**, das empresas **HABILITADAS**, na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 89/09
Execução de obras para cobertura metálica de quadras poliesportivas em diversas Escolas Municipais, na Região Sudoeste, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **TROPCONS CONSTRUTORA LTDA. – EPP, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA. - EPP, MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, CONPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO URBANO LTDA. e NEWCON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR** por ser a de menor preço a proposta da empresa **NEWCON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente



COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 92/09
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares nas especialidades: fundação e estrutura, instalações elétricas de dados, climatização, ventilação, exaustão, fluido mecânicas, hidro sanitárias, prevenção, detecção, alarme e combate a incêndio, para a execução do Hospital Regional Municipal.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, tendo como participantes as empresas: **AMPLITUDE ENGENHARIA LTDA., MHA ENGENHARIA LTDA., TIDINHO ENGENHARIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. – ME e MHS ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA., DELIBEROU** por **INABILITAR** a empresa **TIDINHO ENGENHARIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. – ME** por descumprir os itens 7.2.1. (não apresentou o Certificado de Registro Cadastral), 7.2.13. (não apresentou Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional em nome da licitante) e **HABILITAR** as demais empresas participantes.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2009.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVIO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 16 de dezembro de 2009

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004922/2009	1ª VARA CÍVEL
004923/2009	2ª VARA CÍVEL
004924/2009	4ª VARA CÍVEL
004925/2009	EDWIGES DE JESUS AMARO VITTI
004926/2009	MARCILENI MARTINS VALENTINI FAZION
004927/2009	PIERALISI DO BRASIL LTDA
004928/2009	WEB SYSTEM COM. DE PROD. P/ AUTOMAÇÃO IND. LTDA-ME
004929/2009	VANILSON BEZERRA MOURATO
004930/2009	DÁRIO BRUNO FISCHER SILVA
004931/2009	MIRIAM ALVES DOS SANTOS
004932/2009	1ª VARA CÍVEL
004933/2009	RESIDENCIAL MONTE ALEGRE
004934/2009	SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO
004935/2009	ASSOC. DOS FUNC. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA
004936/2009	PAULO FERNANDO TEGON
004937/2009	DISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA
004938/2009	ALPHAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
004939/2009	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE PIRACICABA
004939/2009	2ª VARA CÍVEL

Despachos	Processo	Interessado
002853/2008	PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E:	"Concluído".
LIBERDADE		
003186/2009	001557/2001	JARDIM RESIDENCIAL JAVARY IV: "Indeferido".
003294/2009	001462/2003	JARDIM RESIDENCIAL PITANGUEIRAS: "Indeferido".
003295/2009	000500/2006	LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL: "Indeferido".
ITAICY II		
003342/2009	002262/2009	SEMÍRAMIS SCARALATTI: "Deferido".
003402/2009	001556/2001	JARDIM RESIDENCIAL JAVARY IV: "Indeferido".
003403/2009	001783/2009	JARDIM RESIDENCIAL JAVARY V: "Indeferido".
003515/2009	001557/2001	JARDIM RESIDENCIAL JAVARY IV: "Indeferido".
003772/2009	000501/2006	JARDIM RESIDENCIAL ITAICY II: "Indeferido".
003917/2009	001461/2003	RESIDENCIAL PITANGUEIRAS: "Indeferido".
004032/2009	002705/2009	MARISA FABRETTI: "Arquivado".
004278/2009	002890/2009	THIAGO CHRISTOFOLETTI PELAES: "Deferido".
004370/2009	002964/2009	CAPELA DE SÃO LUIZ GONZAGA: "Deferido".
004424/2009	VER. JOÃO MANOEL DOS SANTOS:	"Concluído".
004860/2009	EDSON CASTELOTTI:	"Indeferido".

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO N.º 07/2009 – CONTRATO N.º 152/2008
CONCORRÊNCIA N.º 03/2008 - PROCESSO N.º 300/2008.

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.410.018-01 e portador da cédula de identidade SSP/SP n.º 7.296.149, Presidente do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao requerimento da contratada Bema Empreendimentos e Construções Ltda., que tem como objeto a execução das obras para construção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto-IME2, na margem esquerda do Rio Piracicaba, e bem como parecer jurídico, com supedâneo no § 8º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93, registra os seguintes apostilamentos ao Contrato n.º 152/2008:

1) Prorrogação do prazo para conclusão das obras e de vigência do contrato, em 47 (quarenta e sete) dias, em razão da ocorrência de chuvas que impossibilitaram a execução da obras, conforme permissão contida na cláusula segunda do ajuste.

2) Reajuste de preços concedido no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), nos termos do art. 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93, calculado com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de janeiro/08 a janeiro/09, implementando um aumento de R\$ 131.490,93 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), passando o valor total do contrato estimado em R\$ 2.917.315,82 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Piracicaba, 09 de dezembro de 2009

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2009/002865
PREGÃO: Nº 179/2009
OBJETO: TUBO DE POLIETILENO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSE MACCHI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
NEUWAYCO LTDA	1, 2	R\$ 16.030,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 16.030,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2.009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 47/ 2009 (Execução e Instalação de armários embutidos para os gabinetes e setores dos dois andares do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba), a favor da empresa Delon Marcenaria Ltda Me, totalizando o valor de R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

Piracicaba, 17 de dezembro de 2009.

José Aparecido Longatto
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS SANTA ROSA , IPÊS E PALMEIRAS de Piracicaba – SP, Matrícula nº 1.731 no 1º C R I, CNPJ 00.400.284/0001-03, sediada provisoriamente na Rua São Manoel, nº 69, Bairro Santa Rosa/Ipês, em atenção à aprovação pela Diretoria em reunião do dia 08/09/2009; por seu Presidente, Sr. BENEDITO MILLER, convoca todos os Associados e moradores da área abrangida, na forma Estatutária, para a Assembléia Geral Ordinária, com POSSE da DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, para o Biênio 2010/2011, eleitos em 06/12/09 a se realizar no dia 24/ 01/2010, das 13,30 h às 15,00, no Centro Comunitário na Rua Milton Teixeira de Sá, nº 250.

A Assembléia iniciará com primeira chamada às 13,30 hs, com presença de 2/3 dos associados, ou 30 minutos após, com 1/3 dos associados inscritos até 05 dias antes da Assembléia, para deliberar os seguintes assuntos:

- 1- Apresentação e aprovação dos relatórios das atividades de Departamentos da Associação, biênio 2008/2009;
- 2- Apresentação do movimento financeiro do Biênio 2008/2009, com parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Deliberação sobre novas propostas de trabalho, agenda de atividades, e deliberação sobre manutenção financeira da Associação.inclusive das mensalidades para 2010/2011.
- 4 - Posse da Nova Diretoria e Conselho fiscal

Piracicaba, 15 de Dezembro de 2009.

BENEDITO MILLER
Presidente. F. 9728.5253

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTINHO

ATO DA MESA Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

(ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

Considerando a autorização expressa contida na Lei Municipal No. 395, de 19 de Novembro de 2008;

Considerando as disposições contidas no Inciso III, do Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Saltinho;

Considerando a necessidade de se suplementar dotações do Orçamento-Programa para o atendimento de despesas essenciais ao bom andamento dos serviços desse Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto nos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal de Saltinho, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar dotação do orçamento vigente, para o exercício de 2009, conforme segue:

01.031.0001.2.061 – 3.1.90.13.00 - C.A. 110.00R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias a seguir, no valor de..... R\$ 10.000,00

01.031.0001.2.056 – 3.3.90.30.00 – C.A. 110.00.....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 15 de Dezembro de 2009

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
- Presidente -

JOSÉ DENILSON BELTRAME RODRIGO PINHEIRO
- 1º. Secretário - - 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 15 de Dezembro de 2009.

PORTARIA No. 04, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica o servidor RODRIGO ALVES DA SILVA, exonerado do emprego de Assessor de Comunicação que vinha exercendo em comissão na Câmara Municipal de Saltinho, nomeado pela Portaria no. 02, de 09 de Fevereiro de 2009.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Câmara Municipal de Saltinho, 18 de Dezembro de 2009

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ
- Presidente -

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 18 de Dezembro de 2009

EXTRAVIOS

MEIRATEL EQUIPAMENTOS LTDA ME., localizada na Rua Carlos Martins Sodero, 273 – Vila Independencia, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ 07.218.483/0001-44, IM 721/07, comunica o extravio das Notas Fiscais de Prestação de Serviços modelo 5-A de nº 001 a 011 emitidas e de 012 a 250 em branco.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – USP, localizado na Av. Centenário, 303, Piracicaba/SP, CPNJ 63.025.530/0083-50, comunica o extravio das 1ª vias das Notas Fiscais de Prestação de Serviços nº 14313, 14697 e 14706.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO INTERNO
Nº 001/2009

PARA ACESSO À CARREIRA HIERÁRQUICA DA GUARDA CIVIL

A Guarda Civil do Município de Piracicaba, estado de São Paulo, através da Comissão do Concurso Público Interno para Acesso à Carreira Hierárquica da Guarda Civil, nomeada pela Portaria de Nº 3405 de 28 de agosto de 2009, TORNA PÚBLICO, através da ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA, doravante denominada ADVISE, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público Interno nº 001/2009, para provimento, em sistema de promoção, dos cargos públicos de Inspetor(a), Subinspetor(a), GC/CD, GCF/CD, GC 1ª Classe e GCF 1ª Classe. O presente Concurso Público Interno reger-se-á pelas disposições contidas nesta RESOLUÇÃO (Instruções Especiais), que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

RESOLUÇÃO (INSTRUÇÕES ESPECIAIS)
I - DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão do Concurso Público Interno, nomeada, através da Portaria Nº 3405 de 28 de agosto de 2009.
2. O Concurso Público será executado pela ADVISE, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Guarda Civil sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso, bem como recursos judiciais.
3. Compete a Comissão do Concurso Público Interno, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II - DO CONCURSO PÚBLICO INTERNO

1. O Concurso Público Interno destina-se à promoção de cargos aos servidores de carreira, conforme o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba (Lei Complementar de nº 067, de 09 de dezembro de 1996 e suas alterações) e demais legislações aplicáveis à espécie.
2. O prazo de validade do Concurso será exclusivo ao certame ao qual se destina (Lei Complementar de nº 067, de 09 de dezembro de 1996 e suas alterações).
3. Os cargos, número de vagas, candidatos que podem concorrer ao cargo, padrão de vencimento e a carga horária são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CANDIDATOS QUE PODEM CONCORRER AO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
Inspetor	06	Subinspetor/1	12 A – 14 E	40 horas semanais
Inspetora	02	Subinspetora	12 A – 14 E	40 horas semanais
Subinspetor	13	GC/CD	10 A – 12 E	40 horas semanais
Subinspetora	03	GCD/CD	10 A – 12 E	40 horas semanais
GC/CD	16	GC 1ª Classe	08 A – 10 E	40 horas semanais
GCF/CD	04	GCF 1ª Classe	08 A – 10 E	40 horas semanais
GC 1ª Classe	16	GC 2ª Classe	07 A – 08 E	40 horas semanais
GCF 1ª Classe	04	GCF 2ª Classe	07 A – 08 E	40 horas semanais

4. Não serão oferecidas vagas para preenchimento dos cargos de Inspetor Chefe em razão dos únicos Inspetores existentes no quadro estarem participando da Comissão do Concurso Público Interno.
5. Os GCs e GCFs que se encontram em estágio probatório não poderão participar do pleito, por não estarem em situação efetiva.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. Para o presente Concurso Público Interno poderão participar os candidatos que possuírem os cargos relacionados na tabela constante do item 3, II, do presente Edital, além de observar os interstícios mínimos previstos no art. 108 do Estatuto da Guarda Civil de Piracicaba - Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1.996 e suas alterações, bem como as causas de interrupção destes interstícios previstas no art. 109 deste mesmo diploma legal.
2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.adviseconcursos.com.br>, no período entre as 09 horas do dia 21 de dezembro até as 23:59 horas do dia 22 de dezembro de 2009, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo II deste edital.
3. Para as inscrições, o candidato deverá acessar o site: <http://www.adviseconcursos.com.br> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;
 - 3.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;
 - 3.3. Indicar na Ficha de Inscrição o cargo ao qual deseja concorrer;
 - 3.3.1. O candidato deverá optar por apenas um cargo no concurso e imprimir o Comprovante de Inscrição;
4. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADVISE e a GUARDA CIVIL o direito de excluir do Concurso Público Interno aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. O deferimento da inscrição do candidato dependerá do parecer da Comissão do Concurso Público Interno que irá publicar a lista dos candidatos com inscrições homologadas e não homologadas.
7. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

IV - DAS PROVAS

1. Os cargos com os respectivos tipos de avaliação, áreas temáticas, pontuação máxima, pontuação mínima e o caráter avaliativo são os especificados no quadro a seguir:

CARGO	TIPO DE AVALIAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER AVALIATIVO
Inspetor e Inspetora	Objetiva	Português	30,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos			
	Redação		10,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Aptidão Física I e II	Capacidade Aeróbica (corrida/caminhada)	30,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
		Resistência Abdominal (abdominal tipo remador)			
		Força de Membros Superiores (apoio sobre solo)			
Inspetor e Inspetora	Prova de Tiro		10,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Avaliação da Saúde				Eliminatório
	Tempo de Guarda Civil, Ações Mentórias Registradas, Escolaridade, Certificados de Cursos Internos, Avaliação de Mérito Profissional, Mérito Moral, Aptidão para Chefia e Comportamento		Conforme arts. 101 a 106 e ANEXO II da LC nº 067/96		Eliminatório e Classificatório
Subinspetor e Subinspetora	Objetiva	Português	30,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos			
	Redação		10,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Aptidão Física I e II	Capacidade Aeróbica (corrida/caminhada)	30,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
		Resistência Abdominal (abdominal tipo remador)			
		Força de Membros Superiores (apoio sobre solo)			
Subinspetor e Subinspetora	Prova de Tiro		10,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Avaliação da Saúde				Eliminatório
	Tempo de Guarda Civil, Ações Mentórias Registradas, Escolaridade, Certificados de Cursos Internos, Avaliação de Mérito Profissional, Mérito Moral, Aptidão para Chefia e Comportamento		Conforme arts. 101 a 106 e ANEXO II da LC nº 067/96		Eliminatório e Classificatório
GC/CD, GCF/CD, GC 1ª Classe e GCF 1ª Classe	Objetiva	Português	30,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos			
	Redação		10,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Aptidão Física I e II	Capacidade Aeróbica (corrida/caminhada)	30,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
		Resistência Abdominal (abdominal tipo remador)			
		Força de Membros Superiores (apoio sobre solo)			
GC/CD, GCF/CD, GC 1ª Classe e GCF 1ª Classe	Prova de Tiro		10,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
	Avaliação da Saúde				Eliminatório

V - DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA I e II

1. As Provas de Aptidão Física serão aplicadas na cidade de Piracicaba - SP nos dias 30 e 31 de dezembro de 2009.
2. As Provas de Aptidão Física consistirão de 3 (três) exercícios: um de capacidade aeróbica (corrida), um de resistência abdominal (abdominal tipo remador) e um de força de membros superiores (flexão de braço), com pontuação estabelecida nos ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 067/96.
 - 2.1. CAPACIDADE AERÓBICA (corrida): consistirá no candidato realizar corrida de 12 minutos em pista de atletismo, na qual o candidato deverá percorrer a maior distância possível. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.
 - 2.1.1. Será considerado apto no teste de capacidade aeróbica o candidato que obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.
 - 2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL (abdominal tipo remador): consistirá no candidato (a) executar:
 - 2.2.1 Posição Inicial: Decúbito dorsal, braços estendidos acima da cabeça e pernas unidas e estendidas.
 - 2.2.2. O exercício constitui-se em flexionar o tronco abraçando as pernas flexionadas simultaneamente, realizando o maior número possível de repetições no tempo de 1 (um) minuto.
 - 2.2.3. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.
 - 2.2.4. Será considerado apto no teste de resistência abdominal, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.
 - 2.3. FORÇA DE MEMBROS SUPERIORES (flexão de braço): consiste em ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés), com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.
 - 2.3.1. Mede-se o número de repetições corretas realizadas durante o tempo de 1 (um) minuto.
 - 2.3.2. Será considerado apto no teste de força dos membros superiores o candidato que obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, no tempo máximo de 1 minuto.
 - 2.3.3. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.
 3. Para efeito de Classificação para a Prova de Aptidão Física será considerada como nota final a somatória dos pontos obtidos em cada exercício, sendo considerado desclassificado o candidato que não atingir nota mínima de 5 (cinco) pontos em qualquer um deles.
 4. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva, inclusive calçando tênis.
 5. A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
 6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, o adiamento para nova data a ser divulgada.
 7. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.



VI - DAS PROVAS OBJETIVAS

1. O Concurso Público Interno constará de prova objetiva, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo 05 (cinco) questões objetivas versando sobre Português e 25 (vinte e cinco) questões objetivas versando sobre Conhecimentos Específicos, sendo que cada questão valerá 01 ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
2. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no ANEXO I deste Edital.
3. Após a realização das Provas Objetivas, a ADVISE divulgará os respectivos gabaritos de respostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas pelo site: www.adviseconcursos.com.br.

VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Piracicaba - SP no dia 06 de janeiro de 2010.
2. O candidato deverá imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no endereço eletrônico www.adviseconcursos.com.br.
3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos assim que o candidato tiver acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), devendo o mesmo entrar em contato com a ADVISE, através do e-mail contato@adviseconcursos.com.br ou pelo telefone (83) 3271-4598.
6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Cartão de Confirmação de Inscrição; b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97) e Credencial original de Guarda Civil do Município de Piracicaba; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
10. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
12. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
13. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
14. No dia da realização das provas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a ADVISE procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.
15. A inclusão de que trata o item 14. deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela ADVISE, na fase de Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
16. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 15., a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
17. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de realização das Provas com armas (mesmo que detenha o porte legal), ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9, I-poid, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.), bem como protetores auriculares ou qualquer outro aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização das Provas com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.), ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas, tais como, bebidas alcoólicas, similares, entre outras.
18. O descumprimento da instrução anterior implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
19. A ADVISE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
20. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo que a Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
21. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
23. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
24. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;
25. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição.
26. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - 26.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - 26.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 06 deste Capítulo;
 - 26.3. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 24. deste Capítulo;
 - 26.4. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
 - 26.5. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - 26.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9/10/11, I-poid, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar; lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
 - 26.7. Não devolver as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões, a Prova de Redação, cedidos para realização das provas.
 - 26.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
 - 26.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
 - 26.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, e/ou Cadernos de Questões e/ou Prova de Redação.
 - 26.11. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
 - 26.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
27. Por razões de segurança, a ADVISE não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições, durante o período de realização das provas do Concurso Público.
28. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VIII - DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A Prova de Redação será realizada na cidade de Piracicaba - SP, no mesmo dia e horário de aplicação das Provas Objetivas, ou seja, 06 de janeiro de 2010, tendo o mesmo tempo de duração de 04 (quatro) horas.
2. A Prova de Redação valerá 10,0 (dez) pontos e consistirá na análise de um Talão de Ocorrência (T.O.) preenchido com registros corretos e incorretos de fatos, com ações e omissões, devendo o candidato efetuar o preenchimento integral de um Talão de Ocorrência (T. O) com as devidas correções, reorganizando a ação.
3. A Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
4. A folha de texto definitivo da Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova de Redação.
5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação, sendo que as folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
6. A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

IX - DA PROVA DE TIRO

1. Na Prova de Tiro, todos os disparos serão efetuados na posição em pé (retenção número 3), sendo que a verificação para armas curtas, constará de 04 (quatro) disparos, efetuados com arma calibre .380 tipo pistola.
2. O candidato terá que dar 04 (quatro) disparos com pistola .380, a 07 (sete) metros de distância, na posição 3, arma em retenção, em série única no tempo máximo de 10" (dez segundos), contra alvo do tipo silhueta humanóide, sendo considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo 50% dos pontos possíveis, ou seja, 10,0 (dez pontos).
3. Para os disparos efetuados no alvo tipo silhueta humanóide, a contagem de pontos será feita com base nos valores impressos no mesmo, ou seja, de 0 (zero), 0,5 (zero vírgula cinco), 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), 1 (um), 1,5 (um e meio), 2 (dois) e 2,5 (dois e meio) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil corte a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, para os demais, conforme os impactos no alvo.

Modelo de silhueta humanóide a ser utilizada na Prova de Tiro

4. Durante a verificação será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.
5. Haverá desconto de 02 (dois) pontos para cada tiro que seja realizado:
 - 5.1. antes do comandado pelo instrutor encarregado da prova;
 - 5.2. após o tempo estipulado;
 - 5.3. em sequência diversa da comandada no alvo;
6. Em caso de incidente de tiro (falha da arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posição correspondentes, sendo que persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.
7. A contagem de pontos será feita pelo Instrutor de Armamento e Tiro, responsável pela verificação, na presença do candidato, que poderá interpor recurso no prazo constante do cronograma do concurso, não podendo se ausentar até que seja colhida a sua assinatura na pauta.
8. Em caso de incidente de tiro (deixar de atirar), causado pelo candidato (posição incorreta da mão ou não acionamento da tecla do gatilho, etc.) e comprovado pelo avaliador, a munição não disparada será recolhida;
9. Ao receber a munição para a avaliação, o candidato deverá conferir o seu total, não podendo ser feita nenhuma reposição de cartuchos extraviados, cuja diferença seja constatada posteriormente.

X - DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

1. Somente poderá ser promovido o candidato que, após classificado, seja considerado apto (para as funções) em inspeção de saúde realizada conforme disposto no § 1º, do art. 101, da Lei Complementar nº 067/96 - Estatuto da Guarda Civil de Piracicaba.

XI - DO TEMPO DE GUARDA CIVIL, AÇÕES MERITÓRIAS REGISTRADAS, ESCOLARIDADE, CERTIFICADOS DE CURSOS INTERNOS, AVALIAÇÃO DE MÉRITO PROFISSIONAL, MÉRITO MORAL, APTIDÃO PARA CHEFIA E COMPORTAMENTO

1. A pontuação referente ao Tempo de Guarda Civil, Ações Meritórias Registradas, Escolaridade, Certificados de Cursos Internos, será atribuída em conformidade com o disposto no art. 102 e ANEXO II da Lei Complementar nº 067/96.
2. A Avaliação de Mérito Profissional, Mérito Moral e Aptidão para Chefia deverá observar os critérios estabelecidos nos arts. 102 e 104 e ANEXO II da Lei Complementar nº 067/96.
3. Quanto à avaliação de comportamento deverão ser observados os critérios descritos no art. 102 e e ANEXO II da Lei Complementar nº 067/96.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente conforme o total de pontos especificados na "Ficha de Avaliação Pessoal para Promoção de Concurso Interno de Provas, Títulos e Mérito", prevista no ANEXO II da Lei Complementar nº 067/96
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, o desempate será feito, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 067/96 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

XIII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recursos nos prazos constantes do Cronograma previsto no ANEXO II deste Edital, objetivando a correção de possíveis irregularidades, devendo ser endereçado à Comissão do Concurso Público Interno, a qual caberá decidir oficialmente, conforme disposto no art. 153 da Lei Complementar nº 067/96 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá preencher formulário específico disponível no site www.adviseconcursos.com.br, no período de cada etapa. Para os candidatos serão fornecidas cópias digitais das provas objetivas no mesmo ato de divulgação dos gabaritos preliminares para embasamento de recursos.
2. Os recursos intempestivos não serão apreciados.
3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo de opção e o seu questionamento, conforme modelo abaixo:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACICABA

Concurso Público Interno 001/2009

Nome do candidato:

Número de inscrição:

Fase do concurso a que se refere o recurso:

Número da questão: (se for o caso)

Gabarito da ADVISE: (se for o caso)

Resposta do candidato: (se for o caso)

Fundamentação do candidato

Assinatura do candidato



4. O recurso interposto dentro do limite temporal estabelecido no item 1. deverá ser endereçado, através de FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA E-MAIL para recursos@advise.net.br ou VIA FAX para o número (83) 3271-4598 aos cuidados do Setor de Departamento de Concursos, aos cuidados da Departamento de Concursos Públicos, o qual terá como meio de recebimento do deferimento ou não do recurso o site da ADVISE para conhecimento dos demais candidatos.
5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
6. O ponto relativo a uma questão da Prova Objetiva eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público Interno, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7 acima.
9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido, sem fundamentação lógica e consistente.
10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo da Prova Objetiva.

XIV - DAS NOMEAÇÕES

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Guarda Civil Municipal de Piracicaba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público Interno, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão do Concurso Público Interno ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Piracicaba que dará ciência ao Prefeito Municipal que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da Sede da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, divulgados na internet no endereço eletrônico www.adviseconcursos.com.br e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site constante do item 1 e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
6. A realização do certame de exclusiva responsabilidade da ADVISE, não terá o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da administração pública municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do município de Piracicaba.
7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público Interno e pela ADVISE, no que tange a realização deste Concurso Público, levando-se em conta os princípios gerais do Direito.

Piracicaba (SP), 18 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE CONCURSO
Presidente

A N E X O I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS (COMUM PARA TODOS OS CARGOS)

1. Interpretação de Texto; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Sintaxe: Concordância Nominal, Colocação Pronominal; 4. Figuras de Linguagem: metonímia, catacrese, hipérbole, eufemismo, antítese, prosopopéia, aliteração e pleonismo; 5. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo e advérbio. 6. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GC/CD, GCF/CD, GC 1ª Classe e GCF 1ª Classe -1. Ordem Unida; (pág. 189 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 2. Operação de Comunicações e Conhecimentos do Código respectivo (pág. 167 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 3. Prevenção e Combate a Incêndio (pág. 125 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 4. Primeiros Socorros (pág. 97 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 5. Técnicas Operacionais (pág. 02 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 6. Manuseio de Arma e Técnica de Tiro (pág. 139 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 7. Noções de Direito (pág. 211 do Manual de Instrução da GCMP).

SUBINSPETOR E SUBINSPETORA - 1. Ordem Unida; (pág. 189 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 2. Operação de Comunicações e Conhecimentos do Código respectivo (pág. 167 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 3. Prevenção e Combate a Incêndio (pág. 125 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 4. Primeiros Socorros (pág. 97 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 5. Técnicas Operacionais (pág. 02 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 6. Manuseio de Arma e Técnica de Tiro (pág. 139 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 7. Noções de Direito (pág. 211 do Manual de Instrução da GCMP); 8. Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), artigos de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 88, 89 e 90.

INSPETOR E INSPETORA - 1. Ordem Unida; (pág. 189 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 2. Operação de Comunicações e Conhecimentos do Código respectivo (pág. 167 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 3. Prevenção e Combate a Incêndio (pág. 125 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 4. Primeiros Socorros (pág. 97 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 5. Técnicas Operacionais (pág. 02 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 6. Manuseio de Arma e Técnica de Tiro (pág. 139 e seguintes do Manual de Instrução da GCMP); 7. Noções de Direito (pág. 211 do Manual de Instrução da GCMP); 8. Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), artigos de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 88, 89 e 90.; 9. Lei Federal Nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

A N E X O II

CRONOGRAMA PREVISTO	
Evento	Data ou período do evento
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público Interno	18 e 19/12/2009
Período das Inscrições	21 e 22/12/2009
Publicação da Lista de Candidatos com Inscrições Homologadas e dos Candidatos com Inscrições Indeferidas	23/12/2009
Período de Recebimento de Recurso	24/12/2009
Publicação do Resultado dos Recursos e do Edital de Convocação para às Provas de Aptidão Física I e II	29/12/2009
Realização da Prova de Aptidão Física I (Corrida)	30/12/2009
Realização da Prova de Aptidão Física II (Flexões Abdominais e Braços)	31/12/2009
Publicação do Resultado das Provas de Aptidão Física I e II	01/01/2010
Período de Recebimento de Recurso	04/01/2010
Publicação do Resultado dos Recursos e convocação para a prova objetiva.	05/01/2010
Realização da Prova Objetiva	06/01/2010
Divulgação do Gabarito Oficial	07/01/2010
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	09/01/2010
Prazo para recurso da prova objetiva	11/01/2010
Publicação do Resultado da Prova Objetiva após recursos e Convocação para a prova de Tiro.	12/01/2010
Realização da Prova de Tiro	13/01/2010
Publicação do Resultado da Prova de Tiro	14/01/2010
Prazo para recurso da prova de tiro	15/01/2010
Publicação do Resultado da Prova de Tiro após recursos e Convocação para a Avaliação de Saúde.	16/01/2010
Período de Avaliação de Saúde	18 e 19/01/2010
Publicação do resultado da avaliação de saúde	20/01/2010
Prazo para recurso da avaliação de saúde	21/01/2010
Publicação do resultado da avaliação de saúde após recursos	22/01/2010
Realização do levantamento do Tempo de Guarda Civil, Ações Meritórias Registradas, Escolaridade, Certificados de Cursos Internos, Avaliação de Mérito Profissional, Mérito Moral , Aptidão para Chefia e Comportamento	22/01/2010
Publicação do resultado do levantamento do Tempo de Guarda Civil, Ações Meritórias Registradas, Escolaridade, Certificados de Cursos Internos, Avaliação de Mérito Profissional, Mérito Moral , Aptidão para Chefia e Comportamento	23/01/2010
Prazo para recurso do levantamento do Tempo de Guarda Civil, Ações Meritórias Registradas, Escolaridade, Certificados de Cursos Internos, Avaliação de Mérito Profissional, Mérito Moral , Aptidão para Chefia e Comportamento	25/01/2010
Publicação do resultado do levantamento do Tempo de Guarda Civil, Ações Meritórias Registradas, Escolaridade, Certificados de Cursos Internos, Avaliação de Mérito Profissional, Mérito Moral , Aptidão para Chefia e Comportamento, após recurso e do resultado geral	26/01/2010
Prazo para recurso do Resultado Geral	27/02/2010
Publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso interno	28/01/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 84/2009

Objeto: Fornecimento parcelado de soro, para o exercício de 2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.	02, 03 e 04
CENTER NORTE LTDA.	05
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	06
CANCELADOS	01

Piracicaba, 09 de dezembro de 2009.

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br